



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 851/2016 - Em 07 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público, a título precário e gratuito, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o § 4º do artigo 121 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a título precário e gratuito, por tempo indeterminado, ao Sr. Daniel Tuyoshi Yoshinaga, pessoa física de direito privado, CPF n.º 161.079.009-00, a permissão parcial da utilização de espaço público, compreendendo o lote 187 da quadra 78.

Parágrafo único. O Permissionário não poderá ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for.

Art. 2º O Permissionário utilizará o espaço mencionado no artigo anterior para a Limpeza e Plantação de Mudas na Área Remanescente descrita como lote 187 quadra 78, indeferindo os demais pedidos, quais sejam, o Plantio de Árvores e o Acesso ao imóvel do requerente pela rua lateral.

Art. 3º O Permissionário obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para o citado no artigo anterior, ficando expressamente proibida a ocupação para outros fins que não seja esse.

Art. 4º O Permissionário deverá:

I – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do espaço;

Art. 5º O não cumprimento do disposto neste Decreto implicará na reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pelo Permissionário, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 07 de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 851/2016)

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal